



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL N.º. 01/2016- IFAP

Processo n.º 23228.000.826/2016-85

1- PREÂMBULO:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela **Portaria n.º. 1376/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, mediante o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pelo Decreto n.º 7.581 de 11.10.2011, Decreto n.º 8.538 de 06.10.2015, e, subsidiariamente, com os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para **contratação de empresa especializada para a construção de passarelas e coberturas no Campus Macapá**, conforme exposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 18/11/2016

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília)

CÓDIGO UASG 158150

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto **a contratação de empresa especializada para a construção de passarelas e coberturas no Campus Macapá**, conforme exposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

___/___/16

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste RDC os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste RDC deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste RDC:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durando o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste RDC;

3.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência;

3.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

3.2.8. Servidores deste Instituto, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

4 - DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. A empresa deverá formular sua proposta, tendo como base os quantitativos e especificações constante do Termo de Referência.

4.4 O PREÇO OFERTADO e todas as especificações do objeto contidas na proposta serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, excetuada eventual repactuação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, a Elaboração Independente de Proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

4.11.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.11.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.12. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e observadas as exigências estabelecidas nesse Edital.

4.13. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste RDC, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.compragovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação com os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.2. Que ofertarem preços superfaturados, preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

6.2.3. Que não atenderem as condições exigidas neste edital;

6.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Atendido todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e desde que atenda as exigências constantes do presente edital.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance;

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

7.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

7.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;

7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8. Durante a fase de lances, a Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9. Se ocorrer a desconexão da Comissão no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. No caso de a desconexão da Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Comissão, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

7.12. Decorrido o prazo fixado pela Comissão, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.13. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.13.1. A apresentação de propostas na forma do subitem 7.13 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, mediante convocação da Comissão, pelo *chat*, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. O convocado que não apresentar proposta, dentro do prazo estipulado pela Comissão, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.2. Deverá ser apresentado **Proposta Comercial**, na qual deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

- a) nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal; dados bancários da licitante;
- b) preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso, incluindo encargos sociais e trabalhistas;
- c) prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação;
- d) garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a cinco anos;
- e) nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante;
- 9.2. Será rejeitada a proposta classificada que contenha vícios insanáveis; que não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos e que apresente preço inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que:
- 9.2.1.1. Apresentar valores unitários ou totais irrisórios ou de valor zero e incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.1.2. Apresentar valor global inferior a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
- 9.2.1.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do orçamento estimado pela Administração Pública, ou
- 9.2.1.2.2. Valor do orçamento estimado pela administração pública.
- 9.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.
- 9.4. Junto com a proposta deverá ser apresentado **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**, devendo conter a indicação dos preços unitários e totais por item e subitem e, ainda, o global da proposta, conforme planilha da Administração que servirá de modelo para a elaboração das propostas, devendo também observar as seguintes diretrizes:
- a) os valores deverão ser apresentados em Real;
- a) fazer constar a identificação da empresa licitante;
- b) apostar a assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) apresentar a mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha do IFAP, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta;

d) incluir na proposta os encargos sociais e trabalhistas, BDI e todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.5. Apresentar **Composição de BDI e de encargos sociais**, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual.

9.6. Apresentar **Cronograma Físico-financeiro**, apresentando o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto no cronograma físico-financeiro elaborado pelo licitante, bem como os itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos.

9.7. Apresentar **Composição de custos unitários dos serviços ofertados (orçamento analítico)**, apresentando discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

9.8. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

9.9. A proposta remetida por meio eletrônico deverá ser encaminhada em original ou por cópia autenticada, via sedex, se for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Comissão, ao Departamento de Licitações e Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, situado na BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, CEP 68.909.398, Macapá-AP.

9.10. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

9.11. A Comissão poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.12. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

preparar uma proposta de preços completa.

9.13. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.14. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

9.15. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

9.16. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar proposta ou documentação exigida, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

11.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da Comissão.

10.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.3.2. Certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, apresentado na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);

10.3.3.1. Caso a licitante apresente algum dos índices, inferior a 1 (um), deverá comprovar Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pela Administração, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

10.3.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.5.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

10.3.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

a) prova de inscrição ou registro da **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em **nome do licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

c) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU detentor de Certidão de Acervo Técnico expedida por esse Conselho, contemplando os serviços a seguir em quantidades compatíveis com o previsto neste serviço:

1 – Execução de obras com cobertura em estrutura metálica;

2 – Execução de estrutura em concreto armado.

c.1) a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, ou ainda do contrato de prestação de serviços ou outro documento de mesmo valor probatório;

c.2) no caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados **de um mesmo profissional**, como comprovação de qualificação técnica, **ambos serão inabilitados**;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, a Comissão abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Comissão a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. A Comissão examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, a Comissão encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do RDC à empresa declarada vencedora e homologação da licitação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto da contratação.

13.2. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

13.3. Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas.

13.4. Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como ofício, e e-mail.;

13.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação, consoante o disposto na cláusula oitava.

13.6. Designar um servidor Capacitado, Qualificado, e Regularizado no CREA-AP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato.

13.7. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

13.9. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes na proposta apresentada.

13.10. Providenciar por intermédio do Executor do Contrato, cópia do contrato, a fim de procedam as verificações necessárias.

13.11. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no Contrato.

13.12. Exigir, sempre que necessário à apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos serviços objeto do Contrato, tais como:

a) salários; b) seguro de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vale-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

- 14.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 14.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço;
- 14.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências do contratante.
- 14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo contratante.
- 14.7. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento e o serviço objeto do contrato.
- 14.8. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o contratante for compelido a responder em decorrência da contratação.
- 14.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato convocatório, para a contratação.
- 14.10. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 14.11. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da Fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações.
- 14.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 14.13. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado.

14.14. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

14.15. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato.

14.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência do Contrato.

14.17. Não subcontratar totalmente o objeto da contratação.

14.17.1. A subcontratação, desde que previamente autorizada por escrito pelo Contratante, se restringirá aos serviços de assistência técnica da garantia por empresas comprovadamente autorizadas.

14.18. Responsabilizar-se pela mão de obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto da contratação.

14.19. Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização dos serviços contratados, obtendo todas as licenças e autorizações, recolhendo os emolumentos prescritos em lei.

14.20. Observar as leis e regulamentos relacionados com o serviço contratado, obedecendo à melhor técnica vigente e da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT.

14.21. Zelar para que a equipe de trabalho a ser posta no local da execução dos serviços seja convenientemente dimensionada e dirigida por profissionais habilitados.

14.22. Utilizar somente materiais e produtos originais, e ferramentas recomendadas pelo fabricante.

14.23. Fornecer a seus funcionários todas as ferramentas, produtos ou materiais indispensáveis à execução dos serviços.

14.24. Garantir a qualidade dos serviços contra defeitos, falhas, imperfeições, etc. pelo período de até 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo.

14.25. A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar ao IFAP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

14.25.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

14.26. A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na Condição imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

14.27. Além das obrigações citadas anteriormente, deve a CONTRATADA cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico e do Contrato.

15 – DO CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, de acordo com Minuta constante do Anexo II.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O Fiscal do Contrato deverá lavrar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinada pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela Contratada.

16.2. O Fiscal do Contrato examinará o serviço executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do Termo de Recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

16.3. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá, em prazo inferior a 90 (noventa) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

16.4. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidas, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo IFAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

17. DO PAGAMENTO

17.1. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao IFAP a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pelo Fiscal do Contrato, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo IFAP, mediante depósito bancário creditado em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pelo Fiscal do Contrato.

17.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações do projeto;

b) serão emitidos os “boletins de medição dos serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Fiscal do Contrato com o “De Acordo”, o qual ficará com uma das vias.

17.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das obrigações da contratada e mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro da obra no CREA/AP; b) licença da obra junto à Prefeitura de Macapá-AP;

c) matrícula da obra no INSS; d) relação dos empregados – RE.

17.5. O IFAP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.6. O IFAP poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatória/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o IFAP, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. A inexecução parcial ou total do objeto e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com IFAP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3.1. Advertência:

18.3.1.1. A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

18.3.1.2. A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFAP, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

___/___/16

18.3.1.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;

18.3.1.4. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicado, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;

18.3.1.5. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%. (cinco por cento) do cronograma físico aprovado.

18.3.2. Multas:

18.3.2.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

18.3.2.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) A CONTRATADA executar, até a metade do prazo contratual, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

b) A CONTRATADA executar, até o final do prazo contratual, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;

c) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

18.3.2.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

18.3.2.4. Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU CORRESPONDÊNCIA	1	2	3	4	5
PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO	0,01%	0,02%	0,03%	0,04%	0,05%

Tabela 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. ____

___/___/16

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Encaminhar Nota Fiscal ao IFAP, sem prévia e autorização expressa desta; por ocorrência.	Advertência
2	Permitir a presença de empregado sem uniforme; por trabalhador e por ocorrência.	2
3	Manter trabalhador sem qualificação para a execução dos serviços; por trabalhador e por dia.	2
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
5	Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	1
6	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por trabalhador, por ocorrência.	3
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
10	Utilizar as dependências do IFAP para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	2
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	3
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
13	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	3
14	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	2
15	Deixar de substituir trabalhador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por trabalhador e por dia.	2
16	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. ____

___/___/16

	item, por ocorrência.	
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Advertência
18	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus trabalhadores; por ocorrência.	Advertência
19	Deixar de fornecer Diário de Obra no local da obra e/ou apresentar a contratada quando solicitado, e não manter no escritório da obra os projetos executivos; por dia	Advertência
20	Deixar de indicar representante aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato; por dia.	Advertência
21	Deixar de comunicar a contratante quando a obra estiver paralisada; por ocorrência.	Advertência
22	Deixar de executar serviço, sem prévia anuência da fiscalização, cuja natureza requeira análise mais acurada quanto à qualidade do produto acabado, face à necessidade de observância de tempo mínimo estabelecido em norma, como no caso de obras do concreto (tempo de cura); por ocorrência.	5
23	Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	4
24	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	5
25	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	2
26	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
27	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	5
28	Deixar de submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que,	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

___/___/16

	porventura, venha a substituir o originalmente indicado; por ocorrência.	
29	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
30	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	4
31	Deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização, por dia de atraso injustificado.	3
32	Deixar de executar os projetos aprovados, por ocorrência.	2

18.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o IFAP:

18.3.3.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o IFAP, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.

18.3.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

18.3.4.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o IFAP, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

consentimento prévio do IFAP;

e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do IFAP após a assinatura do Contrato;

f) apresentação, ao IFAP, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto, conforme previsto no item 18.3.2.3.

18.3.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Instituto Federal do Amapá e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

18.3.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Fiscal do Contrato;

18.4. As sanções previstas nos itens 18.3.1., 18.3.2 e 18.3.3 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 23.3.4, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5. Em qualquer caso, será assegurada a adjudicatário-contratada a ampla defesa.

19 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

19.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório;

19.3. Tanto o pedido de esclarecimentos quanto à impugnação do presente ato convocatório, referidos nos retro mencionados subitens 24.1 e 24.2, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE POR ESCRITO, através do endereço eletrônico: comissao.licitacao@ifap.edu.br.

19.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação.

20.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAP.

20.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

20.6. A Comissão de Licitação, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

20.7. Poderá o IFAP exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

20.8. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

20.9. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem(ns) de serviço(s) Específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter o IFAP informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

20.10. No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o “Plano de Trabalho da Obra”, que será analisado e posteriormente aprovado pelo Departamento de Engenharia e Serviços do IFAP.

20.11. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação do IFAP.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

___/___/16

21 – DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO
DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Reitora



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E COBERTURAS PARA O CAMPUS MACAPÁ.

II - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA - No Campus Macapá, o portão de acesso fica a aproximadamente 200m distante do Bloco Administrativo, todos os alunos, servidores e visitantes que utilizam transporte coletivo, necessitam descer e caminhar toda esta distância expostos ao sol ou a chuva, portanto faz-se necessária a construção de passarelas cobertas interligando o acesso principal aos blocos do IFAP/Campus Macapá, bem como, ampliar a cobertura do hall de acesso principal do bloco administrativo.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS - LICITAÇÃO

3.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve possuir em seu quadro técnico, profissional de engenharia regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU detentor de Certidão de Acervo Técnico expedida por esses Conselhos, contemplando principalmente os serviços a seguir:

- **Execução de Obras de Construção com Cobertura em Estrutura Metálica.**

3.2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser solicitada da empresa participante do processo licitatório:

- Planilha Orçamentária contendo preços unitários, total e global;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição de preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária;
- Composição dos Encargos Sociais e do BDI aplicados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos serviços objeto do Contrato, tais como:

a) salários; b) seguro de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4.2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

4.3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

4.4 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos, além de providenciar e manter disponível a fiscalização no local dos serviços, os seus programas PPRA e PCMAT;

4.5 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências do Contratante;

4.6 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

4.7 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento/serviço objeto do Contrato;

4.8 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência da contratação;

4.9 – manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato convocatório, para a contratação;

4.10 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

- 4.11 - manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da Fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações;
- 4.12 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 4.13 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;
- 4.14 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 4.15 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 4.16 – cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência do Contrato;
- 4.17 - não subcontratar totalmente o objeto da contratação.
- 4.17.1 – A subcontratação, desde que previamente autorizada por escrito pelo Contratante, se restringirá aos serviços de assistência técnica da garantia por empresas comprovadamente autorizadas;
- 4.18 – responsabilizar-se pela mão de obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto da contratação;
- 4.19 - arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização dos serviços contratados, obtendo todas as licenças e autorizações, recolhendo os emolumentos prescritos em lei;
- 4.20 - observar as leis e regulamentos relacionados com o serviço contratado, obedecendo à melhor técnica vigente e da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT;
- 4.21. zelar para que a equipe de trabalho a ser posta no local da execução dos serviços seja convenientemente dimensionada e dirigida por profissionais habilitados;
- 4.22. utilizar somente materiais e produtos originais, e ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- 4.23 - fornecer a seus funcionários todas as ferramentas, produtos ou materiais indispensáveis à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

execução dos serviços;

4.24 - garantir a qualidade dos serviços contra defeitos, falhas, imperfeições, etc. pelo período de até 5 anos, contado do recebimento definitivo;

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto da contratação;

5.2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

5.3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.4 - solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como ofício, e e-mail.;

5.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação, consoante o disposto na Cláusula Oitava;

5.6 – designar um servidor Capacitado, Qualificado, e Regularizado no CREA-AP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato;

5.7 - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.7.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

5.8 – prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;

5.9 - recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes na proposta apresentada;

5.10 – providenciar por intermédio do Executor do Contrato, cópia deste Contrato, a fim de que procedam às verificações necessárias;

5.11 - efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

5.12 – exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

VI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues nos prazos estipulados de acordo com as ordens de serviços a serem expedidas. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas no Contrato e proposta da Contratada, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova serviços de reparos no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Contratada de documento escrito onde constem a data da conclusão dos serviços, e a garantia dos serviços executados, referentes defeitos, falhas irregularidades e imperfeições, provenientes da execução dos serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

VII – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada garantirá o qualidade de seus serviços no período de até 5 anos, a contar da data de seu recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a Contratada prestará ao Contratante às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais, serviços de reparos de falhas provenientes da execução dos serviços, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

VIII - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras e Serviços do IFAP.

O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

IX- PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA.

9.1 - A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei, garantida prévia defesa.

9.2 - A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.

9.3 - A firma vencedora que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, infringir os preceitos legais pertinentes e/ou os especificados no Edital, ressalvados os casos fortuitos, de força maior, devidamente justificado ou comprovado, a juízo da Administração, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, sanções determinadas em lei.

9.4 - A firma vencedora que sem justa causa comprovada a juízo da Administração, não cumprir com os prazos e especificações contidas neste Edital, será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total das faturas emitidas ou a emitir, o que será deduzido no ato da liquidação das faturas.

9.5 - A aplicação da multa a que se refere o item anterior não impede a Administração de aplicar, a seu critério, as penas legais cabíveis e as que estiverem especificados neste Edital.

9.6 - As multas acaso aplicadas à adjudicatária serão diretamente descontadas das garantias ou créditos, que eventualmente detenha junto à Administração ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

9.7 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.8 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

9.9 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação do IFAP ficará a critério do Contratante.

9.10 - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.11 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

10.1 - Para os casos previstos no caput deste item, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

10.2 - Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento do contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

10.3 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

10.4 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato a Contratada avisará por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

10.5 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer um dos itens ou condições estatuídas no contrato, as quais permanecerão íntegras.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços do presente termo de referência ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP: Fonte de Recurso 0112; Programa de Trabalho 044891; Natureza de despesa: 449051; exercício de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. ____

__/__/16

XII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE /UNIDADE
1	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS COBERTAS	340,00m
2	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA HALL DE ENTRADA	182,00m ²

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO / REGISTRO		
1.1	Registro de serviço	und	1,00
1.2	Administração local	mês	4,00
1.3	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	10,00
1.4	Barracão	m ²	90,00
1.5	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas, sem reaproveitamento	m ²	1.020,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	Demolição de calçadas existentes	m ²	375,00
3	MOVIMENTO DE TERRA		
3.1	Escavação manual (blocos)	m ³	65,28
3.2	Aterro compactado entre baldrames	m ³	204,00
4	INFRAESTRUTURA (BALDRAMES E BLOCOS)		
4.1	Concreto fck=20mpa , incluído preparo mecânico, forma, desforma, lançamento e adensamento.	m ³	65,28
5	SUPERESTRUTURAS (PILARES METÁLICOS)		
5.1	Pilar em aço galvanizado de 4"	und	170,00
5.2	Viga treliçada (passarela sobre estacionamentos)	m	40,00
6	COBERTURA		
6.1	Tubo arqueado em aço galvanizado de 1 1/4"	und	340,00
6.2	Telhamento com telha metálica calandrada	m ²	1.020,39
6.3	Metalon 20x40 soldado nos tubos arqueados	m	1.700,00
6.4	Perfil em U 100x50mm com fechamento em chapa galvanizada (estrutura pilar/pilar)	m	680,00
7	PISO		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

___/___/16

7.1	Retirada, limpeza e reassentamento de bloco sextavado sobre colchão de areia espessura 10cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do bloco	m ²	60,00
7.2	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m ²	1.020,00
7.3	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas – 5MPa	m ²	102,00
8	PINTURA		
8.1	Pintura de estrutura metálica em geral	m ²	1.360,00
8.2	Pintura de piso	m ²	1.020,00
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
9.1	Luminária tipo calha, de sobrepôr, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x40w, completa, fornecimento e instalação.	und	85,00
9.2	Relé fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	und	21,00
9.3	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	680,00
9.4	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	60,00
9.5	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação.	und	3,00
9.6	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	und	1,00
9.7	Ponto de tomada	und	85,00
9.8	Luminária de emergência	und	85,00
10	DIVERSOS		
10.1	Corrimão em tubo aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira	m	1.360,00
10.2	Retirada e recolocação de letras em aço inox	und	12,00
11	LIMPEZA FINAL		
11.1	Limpeza final da obra	m ²	1.020,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		
1.1	Registro de serviço	und	1,00
1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m ²	182,00
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Escavação manual (blocos)	m ³	0,38
3	INFRAESTRUTURA (BALDRAMES E BLOCOS)		
3.1	Concreto fck=20mpa , incluído preparo mecânico, forma, desforma, lançamento e adensamento.	m ³	0,38
4	SUPERESTRUTURAS (PILARES METÁLICOS)		
4.1	Pilar em aço galvanizado perfil duplo U 50x300mm	und	2,00
5	COBERTURA E FORRO		
5.1	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 15m, fornecimento e montagem, (ampliação hall de entrada)	m ²	195,00
5.2	Cobertura com telha metálica termoacústica	m ²	209,30
5.3	Cumeeira para telha metálica termoacústica	m	15,00
5.4	Forro em PVC 20mm incl. estrutura de sustentação	m ²	195,00
5.5	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm	m	30,00
5.6	Ponto de drenagem de águas pluviais	und	2,00
5.7	Platibanda em placas cimentícias de 8mm rejuntadas, emassadas e pintadas	m ²	106,00
6	PISO		
6.1	Retirada, limpeza e reassentamento de bloco sextavado sobre colchão de areia espessura 10cm, rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do bloco	m ²	182,00
7	PINTURA		
7.1	Pintura de estrutura metálica em geral	m ²	209,30
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
8.1	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x40w, completa, fornecimento e instalação	und	85,00
8.2	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	120,00
8.3	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv,	m	25,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

	para circuitos terminais - fornecimento e instalação.		
8.4	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação.	und	1,00
9	LIMPEZA FINAL		
9.1	Limpeza final da obra	m ²	182,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA / REGISTRO;

Registro do serviço: A empresa contratada deverá regularizar toda a documentação da obra junto aos órgãos competentes (CREA, Prefeitura e Corpo de Bombeiros) antes do início dos serviços.

Administração local: Será exercida por Técnico em Edificações, em horário integral, além de encarregados, mestres, apontadores, almoxarifes e demais elementos necessários.

Placa da obra: A contratada colocará a placa de obra, conforme padrão fornecido pelo IFAP.

Barracão: Deverão conter espaço para Escritório, depósito e oficina, dotados de instalações elétricas, devendo apresentar Layout para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Locação da obra com Gabarito Tábuas contínuas: Será executado conforme detalhes em projeto, respeitando os alinhamentos que se fizerem necessários de acordo com as exigências da fiscalização, determinando os pontos conforme projeto arquitetônico, devendo os pontos topográficos de planimetria e altimetria serem fixados com gabarito de madeira branca devidamente fincadas ao solo de modo a evitar perdas destes pontos por remoção e/ou alterações nas balizas.

Os gabaritos serão construídos com sarrafos de tábuas com 10cm de largura, nivelados e pregados em pedaços de linha (8x8) cm que deverão ser fixados firmemente no solo a intervalos não superiores a 2,0m em toda a volta da área a edificar.

Procedimento executivo:

Será construído um gabarito formado por guias de madeira de 10cm por 2,5cm de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

espessura, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros de 5,0cm x 5,0 cm, com afastamento conveniente da passarela a construir;

Mediante pregos afixados no topo dessas guias, através de coordenadas, os alinhamentos são marcados com linhas esticadas, onde essas linhas marcarão as laterais dos pilares de aço.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS;

De calçadas existentes: As calçadas existentes no local onde serão executadas as passarelas deverão ser demolidas e o material proveniente da demolição deverá transportado para um local dentro do terreno do Campus Macapá definido pela Fiscalização.

MOVIMENTO DE TERRA;

Escavação: As cavas para fundações serão efetuadas com profundidade suficiente a atingir a camada sólida do terreno. As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários e dos serviços.

Aterro com material de fora, incl. apiloamento: Os trabalhos de aterro da sub-base das áreas de piso, serão executados, em camadas sucessiva de no máximo 20cm, molhadas até se obter a "umidade ótima", e energicamente apiloados de modo a serem evitados posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

Caso as camadas de aterro ultrapassem a espessura de 50cm, o apiloamento deverá ser executado por meios mecânicos, através de equipamentos próprios.

INFRAESTRUTURA – Blocos e Baldrame de contenção;

Concreto: As fundações e cintas serão executadas em concreto armado e obedecerão ao Projeto Estrutural e respectivas Especificações Técnicas. Caso seja necessário se fazer modificações nas fundações ou cintas, diferente daquilo que foi projetado, especificado e orçado, deverá a CONTRATADA, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, apresentar um novo projeto, acompanhado do orçamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

Formas: Forma plana para estruturas, em tábuas de madeira mista, uso 5 vezes.

Desforma: A retirada das formas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atuam.

SUPERESTRUTURA- PILARES , VIGAS E LAGES;

PASSARELAS COBERTAS

Pilar de aço galvanizado de 4”: Nos locais indicados em projeto deverão ser fornecidos e assentados pilares em tubo de aço galvanizado de 4”. Estes deverão ser cravados nos blocos de fundação e deverão estar perfeitamente alinhado e aprumados. Deverão receber pintura anticorrosiva antes do assentamento nos blocos.

Vigas treliçadas: Nos locais indicados em projeto (passarelas sobre o estacionamento) deverão ser executadas vigas treliçadas com perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 100 x 50 mm, e = 3,00 mm e cantoneiras em ferro galvanizado de abas iguais, 1 1/2" x 1/4" (1 x e), 3,4 kg/m perfeitamente soldadas, nas dimensões definidas em projeto.

AMPLIAÇÃO DO HALL DE ENTRADA DO CAMPUS MACAPÁ

Pilar em aço galvanizado perfil duplo U 75x300mm: Nos locais indicados em projeto deverão ser fornecidos e assentados pilares perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 300 x 75 x 25 mm, e = 3,75 mm, soldados. Estes deverão ser cravados nos blocos de fundação e deverão estar perfeitamente alinhado e aprumados. Deverão receber pintura anticorrosiva antes do assentamento nos blocos.

COBERTURA E FORRO;

AMPLIAÇÃO DO HALL DE ENTRADA DO CAMPUS MACAPÁ

Estrutura metálica para telha de aço: A estrutura do telhado será metálica, de primeira qualidade e terá dimensões compatíveis com as cargas nela aplicadas, conforme detalhamento constante do Projeto Estrutural. Deverá receber pintura sobre fundo óxido para metais.

Telha termoacústica: Na cobertura será utilizada Telha Termoacústica TERMILOR TP-33, com 30mm de EPS, espessura da chapa de 0,50mm e acabamento em Zincoalumínio em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

___/___/16

ambas as faces (inferior e superior). Seu assentamento será efetuado de acordo com o Projeto Arquitetônico e segundo as recomendações e normas técnicas do fabricante. Serão obedecidas às declividades estabelecidas no projeto arquitetônico.

Cumeeira para Telha termoacústica: A cumeeira deverá ser executada conforme projeto e no mesmo material da telha termoacústica.

Estrutura forro (PVC) 20cm: A estrutura de sustentação do forro PVC será em metalon de aço galvanizado 20x20mm fixados na estrutura do telhado através de arame de aço galvanizado nº 18 BWG. A estrutura deverá ser pintada com tinta anti-ferrugem e deve estar perfeitamente alinhada e nivelada.

Forro (PVC) 20cm: Nos locais definidos no Projeto Arquitetônico serão instalados forros lineares de PVC, na cor branca, acabamento acetinado, com régua de 20cm de largura, fixados em estrutura metálica e arrematados com frisos também de PVC, de acordo com as normas e recomendações estabelecidas pelo fabricante. Os serviços deverão ser executados por profissionais ou firmas especializadas, dentro dos processos técnicos indispensáveis para um perfeito acabamento. Serão obedecidas as alturas indicadas.

Calhas em chapa de aço galvanizado: Nos locais definidos no Projeto Arquitetônico serão instaladas platibandas em chapas metálicas devidamente pintadas com tinta anticorrosiva e tinta de acabamento esmalte sintético em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO. Serão fixadas com material apropriado para garantir segurança e estabilidade.

Pontos de drenagem de água pluvial: Serão instalados dois pontos de descida das águas pluviais provenientes das calhas e estas serão guiadas para caixas até encontrar o sistema de drenagem existente.

Platibandas em placas cimentícias: Nos locais definidos no Projeto serão instaladas platibandas em placas cimentícias, estas deverão ser fixadas em estrutura de metalon, deverão ser rejuntadas, emassadas com massa acrílica e pintadas com tinta acrílica devidamente pintadas com tinta anticorrosiva e tinta de acabamento esmalte sintético em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO. Serão fixadas com material apropriado para garantir segurança e estabilidade.



PASSARELAS COBERTAS

Tubo arqueado em aço galvanizado de 1 1/4": A cada 1m será instalado na cobertura da passarela, tubo aço galvanizado c/ costura din 2440/nbr 5580 classe média dn 1.1/4" (32mm) e=3,25mm - 3,14kg/m". Deverão ser arqueados conforme a angulação definida em projeto e deverão ser soldados nos perfis longitudinais.

Telhamento com telha metálica calandrada: As telhas calandradas esp: 0,68mm deverão ser fixadas no metalon 20x40 que será soldado longitudinalmente na passarela com parafuso zincado 5/16 " x 85 mm para fixação de telha metálica, inclui bucha nylon s-10.

Metalon 20x40 soldado nos tubos arqueados: Serão instalados 5 linhas de metalon 20x40 (conforme projeto) ao longo da passarela para receber a telha calandrada.

Perfil em U 100x50mm com fechamento em chapa galvanizada (estrutura pilar/pilar): Sobre os pilares de 4" das passarelas será executado apoio em perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 100 x 50 mm, e = 3,00 mm. Deverá ser soldada chapa de aço galvanizada bitola gsg 18, e = 1,25 mm (10,00 kg/m²) para fechamento do perfil.

PISO

Pavimentação em Bloco Sextavado: Nos locais definidos em projeto deverá ser realizada a retirada, limpeza e reassentamento de bloco sextavado sobre colchão de areia espessura 10cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do bloco.

Piso da passarela: Em toda a largura da passarela, deverá ser executado piso em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado com ferro de 4.2mm. Esta deverá ser desempenada e terá suave caimento do centro para as laterais de modo a não acumular água. Nos locais onde serão interceptadas com tampas de caixas diversas (elétrica e água) estas deverão ser alinhadas com o piso da passarela. Antes da execução do piso, a base deverá molhada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

Piso tátil: Em toda extensão da passarela deverá ser executado piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas – 5Mpa, de acordo com o projeto.

PINTURA

ESTRUTURA METÁLICA – Deverá ser executada pintura em esmalte sintético, duas demãos, sobre todas as superfícies metálicas (estruturas das passarelas, estrutura do hall de entrada), incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Antes da aplicação da pintura deverá a empresa contratada certifica-se que as peças metálicas estão livre de ferrugem e secas.

DE PISO – Deverá ser executada pintura com tinta apropriada para piso em três demãos com cor a ser definida pela Fiscalização. As superfícies deverão estar perfeitamente limpas e secas antes da aplicação da tinta.

INSTALAÇÕES

LUMINARIAS: Deverão ser instaladas luminárias tipo calha, de sobrepôr, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x40w, completa, ade acordo com o projeto elétrico, tanto nas passarelas quanto no hall de entrada.

RELÉ FOTOELÉTRICO: Nos locais indicados no projeto elétrico deverão ser instalados relé fotoelétricos para acionamento automático das luminárias.

CABOS: A alimentação será do quadro geral (conforme projeto elétrico) será executada com cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, e alimentação das tomadas e luminárias será com cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv.

DISJUNTORES: Serão instalados 3 disjuntores - Serão do tipo DIN, com capacidade de, 2P-25A, para distribuição dos circuitos.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES: Será fornecido e instalado 83463 quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

PONTO DE TOMADA: Deverão ser instalados pontos de tomadas (de acordo com o projeto elétrico) para alimentação das luminárias de emergência.

LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA: Deverão ser instalados pontos de iluminação de emergência de acordo com o projeto elétrico

Previsão em norma: 3 lux para locais aberto. Na falta de energia o sistema de comutação automático será ativado, mantendo os faróis acesos até o fim de sua autonomia que é de 4 horas.

DIVERSOS

CORRIMÃO – Na extensão da passarela (nas duas laterais) deverá ser instalado corrimão em tubo em aço galvanizado f 1 1/4" espessura 0,25mm com primer anticorrosivo e pintura com esmalte sintético com suporte do corrimão em aço galvanizado f 1/2"(12,7mm), fixados nos pilares da passarela

RETIRADAS E RECOLOCAÇÃO DE LETRAS EM AÇO INOX – As letras em aço inox com a inscrição “ CAMPUS MACAPÁ” existentes na platibanda, deverão ser retiradas e recolocadas perfeitamente alinhadas e espaçadas na nova estrutura.

LIMPEZA FINAL;

Limpeza da obra com bota fora: Será removido todo o entulho do terreno e edificações, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas..

ENTREGA DA OBRA

Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento de todo o conjunto.

Após a verificação final da obra pela FISCALIZAÇÃO, será lavrado um TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

**ANEXO II -
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediada em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Professora **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº. _____ CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto _____, publicado no Diário Oficial da União de _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no município de _____, Rua _____, nº 000, Bairro _____, neste ato representado por seu Procurador, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A lavratura do presente contrato tem por fundamento legal o item XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 1º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "c", o que consta nos autos do processo nº 23228.000.524/2016-15 e os termos do Edital do Pregão nº 00/2016-IFAP, e às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS COBERTAS E AMPLIAÇÃO DO HALL DE ENTRADA DO CAMPUS MACAPÁ, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes do Pregão nº 00/2016 e na proposta da CONTRATADA.

2.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital do Pregão nº 00/2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A referida obra será executada no Município de Macapá.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. A obra deverá ser executada no prazo de 90 (noventa) dias corridos.

5.2. O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao CONTRATANTE, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.2. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

- a) prejuízos ou danos causados ao contratante;
- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias, etc.;
- e) quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do País.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto da contratação;
- 7.2. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- 7.3. Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- 7.4. Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como ofício, e e-mail.;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação;
- 7.6. Designar um servidor Capacitado, Qualificado, e Regularizado no CREA-AP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato;
- 7.7. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 7.10. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes na proposta apresentada;
- 7.11. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no Contrato;
- 7.12. Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 7.13. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao IFAP e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- 7.14. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.
- 7.15. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

7.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 8.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 8.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências do Contratante;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.8. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com serviço objeto do Contrato;
- 8.9. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

responder em decorrência da contratação;

8.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato convocatório, para a contratação;

8.11. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da Fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações;

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.13. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

8.14. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade, fatos ou circunstâncias verificadas durante a execução do fornecimento/serviço por seus empregados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

8.15. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;

8.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência do Contrato;

8.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico ou neste contrato, muito menos subcontratar totalmente o objeto da contratação.

8.18. Responsabilizar-se pela mão de obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto da contratação;

8.19. Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

serviços contratados, obtendo todas as licenças e autorizações, recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

8.20. Observar as leis e regulamentos relacionados com o serviço contratado, obedecendo à melhor técnica vigente e da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT;

8.21. Zelar para que a equipe de trabalho a ser posta no local da execução dos serviços seja convenientemente dimensionada e dirigida por profissionais habilitados;

8.22. Fornecer a seus funcionários todas as ferramentas, produtos ou materiais indispensáveis à execução dos serviços;

8.23. Garantir a qualidade dos serviços contra defeitos, falhas, imperfeições, etc. pelo período de mínimo de 60 dias, contado do recebimento definitivo;

8.24. A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar ao IFAP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

8.25. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

8.26. A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na Condição do imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

8.27. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.28. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.29. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços: no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.30. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.31. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

- 8.32. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 8.33. Obter junto a prefeitura Municipal de Macapá, o alvará de construção e, se necessário, a alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.34. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 8.35. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- 8.36. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 8.37. Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem o IFAP formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 8.38. Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- 8.39. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.40. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras;
- 8.41. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 8.42. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, nos termos da Lei nº 6.496 de 1977, entregando uma via CONTRATANTE;
- 8.43. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 8.44. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações: efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AP, cumprindo-se o disposto da Lei nº 6.496, de 07.12.77.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

8.45. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.46. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.47. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;

8.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05(cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

8.49. A contratada deverá atender as normas estabelecidas na IN 01/2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade nas obras públicas.

8.50. Realizar conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

8.51. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídas (habilite-se, Licença ambiental de Operações, etc.);

8.52. Regularizar, quando notificada pela Contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

8.53. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

8.54. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

vigente.

8.55. A contratada deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento.

8.56. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

8.57. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

8.58. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do decreto nº 5.975, de 2006, de:

8.58.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal sustentável -PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SSNAMA;

8.58.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA;

8.58.3. Florestas Plantadas; e

8.58.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.59. A contratada deverá atender as normas estabelecidas na IN 01/2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade nas obras públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

À CONTRATADA caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do IFAP durante a vigência do contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;
- d) a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE. As parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional não podem ser subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/AP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de fiscalização ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotarà em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pela Administração da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pelo IFAP ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA

14.1. A despesa com a execução dos serviços, no valor de R\$ _____ (_____), mediante a emissão de nota de empenho estimativo n°....., Datada de ___ / ___ / ___, está a cargo do elemento orçamentário próprio 4.4.90.51 - Obras e Instalações, pertencente à Atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos no Departamento de Engenharia e Serviços do IFAP.

15.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

15.1.2. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se a fabricação e os serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

15.1.3. serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

15.1.4 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

15.1.4.1. Entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 00/2016, menos o BDI contratual; e

15.1.4.2. o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

15.1.5. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/AP;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados - RE.

15.1.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.1.7. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

15.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

15.1.9. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

15.1.10. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.1.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times 1 = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.1.12. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

16.1. A vigência deste Contrato será de _____ dias, com validade após a data de assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

18.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A CONTRATADA fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

19.1.1 - unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações; e
- c) Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES

20.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatória/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o IFAP, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A inexecução parcial ou total do objeto e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela abaixo, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com IFAP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3.1. Advertência:

20.3.1.1. A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

20.3.1.2. A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFAP, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

20.3.1.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;

20.3.1.4. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;

20.3.1.5. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%. (cinco por cento) do cronograma físico aprovado.

20.3.2. Multas:

20.3.2.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.3.2.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) A CONTRATADA executar, até a metade do prazo contratual, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

FISCALIZAÇÃO;

b) A CONTRATADA executar, até o final do prazo contratual, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;

c) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

20.3.2.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.3.2.4. Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU CORRESPONDÊNCIA PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO	1	2	3	4	5
	0,01%	0,02%	0,03%	0,04%	0,05%

Tabela 2

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Encaminhar Nota Fiscal ao IFAP, sem prévia e autorização expressa desta; por ocorrência.	Advertência
2	Permitir a presença de empregado sem uniforme; por trabalhador e por ocorrência.	2
3	Manter trabalhador sem qualificação para a execução dos serviços; por trabalhador e por dia.	2
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
5	Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	1
6	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por trabalhador, por ocorrência.	3
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
10	Utilizar as dependências do IFAP para fins diversos do	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

___/___/16

	objeto do Contrato; por ocorrência.	
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	3
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
13	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	3
14	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	2
15	Deixar de substituir trabalhador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por trabalhador e por dia.	2
16	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	2
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Advertência
18	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus trabalhadores; por ocorrência.	Advertência
19	Deixar de fornecer Diário de Obra no local da obra e/ou apresentar a contratada quando solicitado, e não manter no escritório da obra os projetos executivos; por dia	Advertência
20	Deixar de indicar representante aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato; por dia.	Advertência
21	Deixar de comunicar a contratante quando a obra estiver paralisada; por ocorrência	Advertência
22	Deixar de executar serviço, sem prévia anuência da fiscalização, cuja natureza requeira análise mais acurada quanto à qualidade do produto acabado, face à necessidade de observância de tempo mínimo estabelecido em norma, como no caso de obras do concreto (tempo de cura); por ocorrência.	5
23	Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	4
24	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	5
25	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	2
26	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
27	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

	engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	
28	Deixar de submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado; por ocorrência.	1
29	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
30	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	4
31	Deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização, por dia de atraso injustificado.	3
32	Deixar de executar os projetos aprovados, por ocorrência.	2

20.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o IFAP:

20.3.3.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o IFAP, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.

20.3.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

20.3.4.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o IFAP, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do IFAP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

____/____/16

e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do IFAP após a assinatura do Contrato;

f) apresentação, ao IFAP, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto, conforme previsto no item 21.3.2.3.

20.3.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Instituto Federal do Amapá e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

20.3.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Fiscal do Contrato;

20.4. As sanções previstas nos itens 20.3.1., 20.3.2 e 20.3.3 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 20.3.4, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.5. Em qualquer caso, será assegurada a adjudicatário-contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls. _____

____/____/16

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou contestar o recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

22.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

22.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

23.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência nº 00/2013, cuja realização decorre da autorização do Magnífico Reitor do IFAP, constante do Processo 23228.000.423/2013-93.

23.2. Serão partes integrantes deste Contrato a Concorrência nº 00/2013 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. _____

___/___/16

Macapá-AP, ____ de _____ 2016.

**MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO
DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Reitora

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____